PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.005

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CONCEITUADAS NA LINHA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO*, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:

Ás 08:00 horas.

Do dia 24 de abril de 2025.

No endereço: sítio eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Ás 08:01 horas.

Do dia 24 de abril de 2025.

<u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u>

Ás 09:00 horas.

Do dia 25 de abril de 2025.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u> (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.



ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta de preços inicial e proposta de preços

ajustada.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do contrato

ANEXO VI - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.
- 1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.328.832,60 (um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e centavos).

2-DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.
- 2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2- Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:
- 2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;
- 2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elevrelacionados;



- 2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.
- 3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valo ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos contratos contra



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.
- 3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza form quenão comprometam o interesse público e da Administração.



- 3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.
- 3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.
- 3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.
- 3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.
- 3.16.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 3.18- Não será possível o oferecimento ded e proposta em quantit

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

- 3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.
- 3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:
- 3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sesse contados da data da apresentação das mesmas;



- 3.18.3.2- Marca do produto, quando for o caso.
- 3.18.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 3.18.3.4- O licitante <u>não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior</u> ao máximo previsto no edital, inciso IV do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 3.18.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.
- 4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4- Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informatempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu de



- 5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$** 0,01 (um centavo).
- 5.6- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.6.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.7- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação
- 5.9- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa epela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 5.9.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.9.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 5.9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.9.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.



- 6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.
- 6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:
- 6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.3.4- Marca do produto, quando for o caso.
- 6.3.5- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens (desconto linear) e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vei



- 7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

- 8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos art.s 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.



- 8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- 8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.
- 8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.
- 8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.
- 8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.
- 8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.
- 8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.8.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- 8.8.1.1-Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.
- 8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).



- 8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
- 8.9.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.9.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)
- 8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.
- 8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da



data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

- 8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.16.2-O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará nadecadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO



- 9.1- Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.
- 9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.
- 10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.
- 11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

- 13.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 13.2-Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 13.3- O registro a que se refere o **item 13.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.
- 13.4-Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 13.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.
- 13.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto na Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 13.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a conta do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogad por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



13.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 14.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.7- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 13.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 13.4 e 13.5** acima, ocasião na qual a administração avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

15- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS E DOS CONTRATOS DELA DECORENTES

15.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações júnto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, na seguintes hipóteses:



- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 15.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 15.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 15.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 15.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 15.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 15.10- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:
- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



- 15.11- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 15.12- O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 15.13-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021666, de 1993.
- 15.14-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021666, de 1993.
- 15.15-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 16.1.1- Quando a Licitante:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Município de Forquilha, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.
- 16.1.2- Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.1.3- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.4- Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação.
- 16.1.5- O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 16.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



- 16.2- O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

17- DA CONTRATAÇÃO

- 17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s)Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), registrado na Ata de Registro de Preços e na ordem de classificação, que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.
- 17.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da Minuta do contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.
- 17.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 17.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18- DOS PRAZOS

- 18.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 18.2- Os bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 18.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 18.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 19.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 19.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 19.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 19.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesto Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 20.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 20.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 20.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 20.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 20.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 20.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 20.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 20.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;



- 20.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 20.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 20.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 20.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 20.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

21-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 21.2. A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 21.3- Caso a fatura/medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

22- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

22.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

23- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONTRATO

- 24.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 24.1.1- As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.2- É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 24.3- É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 24.4- O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências, para a finalidade indicada nessa disposição.
- 24.5- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 24.5.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 24.6- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesto Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Notade Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 24.7- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejaro retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.8- A sanção de advertência de que trata o item 24.6, letra "a", poderá ser aplic



seguintes casos:

- I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;
- II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviçosdas Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 24.9- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.
- 24.10- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, emqualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 25.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 25.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.
- 25.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.
- 25.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.
- 25.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 25.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.
- 25.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet sodem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefore e chaf



disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

- 25.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.
- 25.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br).
- 25.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valério, 481 Centro Forquilha/CE CEP 62.115-00, ou e-mail <u>licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com</u>, ou por telefone (88) 3619.1167.
- 25.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

26- DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 09 de abril de 2025.

Dhian Carlos Lima Costa Junior Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM 26G CX COM 100 UND	CX	100
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 1/33 HP DE POTÊNCIA 20 LITROS/MINUTO COM CAPACIDADE 1,3L	UND	40
3	ATADURA CREPOM 08CM X 1.80MT INDIVIDUAL	UND	1000
4	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE - DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	400
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA E FILTRO	UND	2000
6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UND	200
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - UND COM 30G	UND	400
8	CREME DE ARNICA 5% COM CÂNFORA 3% FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;	UND	1000
9	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP	UND	200
10	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO - PCT COM 25 UND	PCT	20000
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M	UND	200
12	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - 2,5CM X 4,5M	UND	200
13	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: G - PCT COM 16 UND	PCT	100
14	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: XG - PCT COM 16 UND	PCT	100
15	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.	UND	20000
16	GAZE EM ROLO TIPO 91MX91MM NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 4 BORDAS	UND	200
17	GEL CONDUTOR; GEL INCOLOR; INODORO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL; GALÃO COM 5 KG;	GL	60
18	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE 300 GRAMAS	FR	1060
		10000	MMM Q



19	LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO [%]: 2, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, CONTEÚDO [G]: 30	UND	200
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - G - CX COM 100 UND	CX	200
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - M - CX COM 100 UND	CX	200
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - P - CX COM 100 UND	CX	40
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL - CX COM 50 UND	СХ	40
24	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO CONTENDO 200ML	FR	200
25	ÓLEO MINERAL; FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL;	FR	1000
26	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60
27	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML SEM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60
28	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 1 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	100
29	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 3 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60
30	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	СХ	100
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 100ML	FR	2000
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UND	20000
34	SONDA URETRAL N° 08	UND	20000
35	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 12.	UND	2000

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

(X) Licitação () Administrativo
Modalidade: (X) Pregão () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo () Procedimento Auxiliar:

Forma:

Processo:

- (X) Eletrônica
- () Presencial

Modo de disputa:

- (X) Aberto
- () Fechado
- () Combinado (aberto e fechado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



Lance: () Menor preço por item (X) Menor preço por lote () Menor preço global				
Critério de Julgamento: (X) Menor preço () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior retorno econômico () Maior desconto				
Classificação Tipo (natureza): () Alienação de bens imóveis () Alienação de móveis inservíveis () Alienação de móveis legalmente apreendidos (X) Aquisição de bens comuns () Aquisição de bens especiais () Concessões () Locações () Manutenção de veículos automotores () Obras comuns () Obras especiais () Serviços comuns () Serviços especiais () Serviços especiais de engenharia () Serviços técnicos especializados				
Prazo: 08 (oito) dias úteis.				
Regime de Execução Indireta: () Empreitada por preço global () Empreitada integral () Contratação por tarefa () Contratação integrada () Contratação semi-integrada (X) Não se aplica				
Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte: (X) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto) () inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos) () inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação) () § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)				

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

() Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.



AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

<u>Justificativa</u>

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de



consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública. Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Rosa Melo Segundo, 203 - Mesquita Jerônimo - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado caso.



DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatoros pertinentes, caso necessário.



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicandose ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado



(procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM 26GCX COM 100 UND	СХ	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO				N\$ 043,00
	PORTÁTIL1/33 HP DE POTÊNCIA20 LITROS/MINUTO COM CAPACIDADE		40	R\$ 541,28	
2	1,3L				R\$ 21.651,20
3	ATADURA CREPOM 08CM X 1.80MT INDIVIDUAL	UND	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
4	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃOSISTEMA ABERTO COM	PCT	400	R\$ 79,51	R\$131.804,00 1
			•	1	3 4 4 4 4 4 9



PORQUILHA		_			
	BARBANTE - DESCARTAVEL PCT COM 100 UND				
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADAE FILTRO	UND	2000	R\$ 70,85	R\$ 141.700,00
6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UND	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - UND COM 30G	UND	400	R\$ 14,13	R\$ 5.652,00
8	CREME DE ARNICA 5% COM CÂNFORA 3% FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;	UND	1000	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
9	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP	UND	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
10	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO- PCT COM 25 UND	PCT	20000	R\$ 43,77	R\$ 875.400,00
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M	UND	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
12	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - 2,5CM X 4,5M	UND	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
13	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: G - PCT COM 16 UND	PCT	100	R\$ 43,31	R\$ 4.331,00
14	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: XG - PCT COM 16 UND	PCT	100	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
15	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML. GAZE EM ROLO TIPO 91MX91MM NÃO		20000	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
16	ESTERIL 8 CAMADAS 4 BORDAS	UND	200	R\$ 25,89	R\$ 5,178,00
17	GEL CONDUTOR; GEL INCOLOR; INODORO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL; GALÃO COM 5 KG;	GL	60	R\$ 31,75	R\$ 1,905,00



	~	i	1 1	•	i
	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE	ED	1000	R\$ 7,60	
18	300 GRAMAS				R\$ 7.600,00
19	LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO [%]: 2, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, CONTEÚDO [G]: 30	UND	200	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
20	LUVAPARA PROCEDIMENTO TAMANHO - G - CX COM 100 UND	СХ	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
21	LUVAPARA PROCEDIMENTO TAMANHO - M- CX COM 100 UND	СХ	200	R\$ 27,34	R\$ 5.468,00
22	LUVAPARA PROCEDIMENTO TAMANHO - P - CX COM 100 UND	СХ	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL - CX COM 50 UND	СХ	40	R\$ 41,61	R\$ 1.664,40
24	ÓLEO DE GIRASSOL- FRASCO CONTENDO 200ML	FR	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
	ÓLEO MINERAL; FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA	FR	1000	R\$ 9,18	
25	ADMINISTRACAO: ORAL; SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM				R\$ 9.180,00
26	ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND		60	R\$ 167,05	R\$ 10.023,00
27	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML SEM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60	R\$ 181,40	R\$ 10.884,00
28	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 1 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	100	R\$ 101,61	R\$ 10.161,00
29	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 3 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60	R\$ 131,65	R\$ 7.899,00
30	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	СХ	100	R\$ 38,15	R\$ 3.815,00
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO		2000	R\$ 4,46	
31	CONTENDO 100ML				R\$ 8.920,00
00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO		2000	R\$ 6,30	D# 40 000 00
32	CONTENDO 500ML				R\$ 12.600,00
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12			R\$ 2,03	R\$ 40,600,00
34	SONDA URETRAL N° 08	UND	20000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00



	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC	2000	R\$ 4,85	
35	N° 12.			R\$ 9.700,00
		•		R\$ 1 328 832 60

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.328.832,60 (um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e centavos).

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema de Registro de Preços - SRP. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Saúde. **Responsável pela Contratação:** Dhian Carlos Lima Costa Junior.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, visando garantir o acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, considera essencial a aquisição de materiais médico-hospitalares e afins. A saúde é um direito fundamental de todos e, portanto, é dever do município garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a serviços de saúde adequados. A falta de materiais médico-hospitalares adequados pode comprometer a qualidade do atendimento, levando a resultados de saúde subótimos.

A implementação do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares e afins é uma estratégia eficaz para garantir que o município esteja sempre preparado para atender às necessidades de saúde de sua população. Este método de aquisição permite que o município compre os materiais necessários a preços competitivos, garantindo o melhor uso dos recursos públicos. Além disso, permite uma resposta rápida em situações de emergência, quando a demanda por esses materiais pode aumentar repentinamente. Portanto, a implementação deste registro de preços é uma medida prática e econômica para garantir a saúde de todos os cidadãos de Forquilha/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra como uma licitação do tipo "registro de preços", conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de registro de preços é utilizada para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do objeto de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares se faz necessária para atender às demandas da população em situation de preços para aquisição de materiais de preços para actual de preços para atender actual de precessar de prec



vulnerabilidade social do município de Forquilha/CE, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização deste processo licitatório está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, visando a transparência, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para aquisição de materiais médico hospitalares para pessoas em vulnerabilidade social em Forquilha/CE ainda não está previsto no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Estamos trabalhando para incluir essa demanda em futuros processos de contratação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade dos materiais médico hospitalares necessários.
- 2. Elaboração de um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, quantidades estimadas, prazos de entrega e demais condições necessárias para a contratação.
- 3. Realização de um processo licitatório, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico, para garantir a transparência e a competitividade na seleção dos fornecedores.
- 4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, por meio da solicitação de documentação comprobatória, como certidões negativas de débitos e comprovante de regularidade junto ao FGTS.
- 5. Formalização do contrato de registro de preços, com a definição dos preços unitários dos produtos, prazos de vigência, condições de pagamento e demais cláusulas necessárias para a execução do objeto contratado.
- 6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por meio de monitoramento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos e demais aspectos relevantes para garantir a efetiva prestação dos serviços de saúde às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais médico hospitalares e afins para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Forquilha/CE.
- 2. Elaborar um termo de referência que especifique as quantidades, especificações técnicas e demais requisitos necessários para a aquisição dos materiais, garantindo a qualidade e a eficiência dos produtos.
- Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que possam atender às demandas da Secretaria de Saúde, buscando garantir a melhor relação custo-penetício para a Administração Pública.



- 4. Realizar o processo licitatório para a formação do registro de preços, garantindo a transparência e a competitividade na seleção dos fornecedores.
- 5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato.
- 6. Realizar a análise e a avaliação dos fornecedores selecionados, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como a capacidade de entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos.
- 7. Formalizar o contrato com os fornecedores selecionados, estabelecendo as condições, obrigações e responsabilidades de cada parte, visando garantir o cumprimento dos termos acordados.
- 8. Monitorar e avaliar a execução do contrato, realizando a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos e a adequação dos preços praticados, visando garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de saúde à população vulnerável de Forquilha/CE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de materiais médico hospitalares e afins para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social em Forquilha/CE deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental que sejam identificados os fornecedores potenciais, levantados os preços praticados no mercado, verificada a qualidade dos produtos ofertados e avaliadas as condições de entrega e pagamento.

Além disso, é importante que o levantamento de mercado leve em consideração a realidade local e as especificidades das demandas da Secretaria de Saúde do município, garantindo a eficiência e a eficácia na contratação dos materiais necessários para o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a realização de um levantamento de mercado adequado contribuirá para a seleção dos melhores fornecedores, a obtenção dos melhores preços e a garantia da qualidade dos produtos adquiridos, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na legislação de licitações públicas.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Jaguaretama/CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE	https://municipios- licitacoes.tce.ce.gov.br/in dex.php/licitacao/detalhes /proc/243453/licit/174707
Prefeitura Municipal / Horizonte/CE	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA	https://municipios- licitacdes to color br/in dex.php/ stacac talhes /proc/ sacc.licitation 18



		DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE	
Prefeitura Municipal /	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE	https://municipios-
Umari/CE		MEDICAMENTOS, MATERIAL	licitacoes.tce.ce.gov.br/in
		HOSPITALAR,	dex.php/licitacao/detalhes
		ODONTOLÓGICO E	/proc/242681/licit/174302
		LABORATORIAL	
		DESTINADOS AO	
		ATENDIMENTO DAS	
		NECESSIDADES DAS	
		UNIDADES DE	
		ATENDIMENTO DE SAÚDE	
		DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE	

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM 26G CX COM 100 UND	CX	100
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 1/33 HP DE POTÊNCIA 20 LITROS/MINUTO COM CAPACIDADE 1,3L	UND	40
3	ATADURA CREPOM 08CM X 1.80MT INDIVIDUAL	UND	1000
4	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE - DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	400
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA E FILTRO	UND	2000
6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UND	200
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - UND COM 30G	UND	400
8	CREME DE ARNICA 5% COM CÂNFORA 3% FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;	UND	1000
9	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP	UND	200
10	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO - PCT COM 25 UND	PCT	20000
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M	UND	200
	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - 2,5CM X 4,5M	UND	200
13	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: G - PCT COM 16 UND	PCT	100
14	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: XG - PCT COM 16 UND	PCT	100
15	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO	UND	20000



	DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.		
16	GAZE EM ROLO TIPO 91MX91MM NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 4 BORDAS	UND	200
17	GEL CONDUTOR; GEL INCOLOR; INODORO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL; GALÃO COM 5 KG;	GL	60
18	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE 300 GRAMAS	FR	1000
19	LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO [%]: 2, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, CONTEÚDO [G]: 30	UND	200
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - G - CX COM 100 UND	CX	200
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - M - CX COM 100 UND	CX	200
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - P - CX COM 100 UND	CX	40
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL - CX COM 50 UND	СХ	40
24	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO CONTENDO 200ML	FR	200
25	ÓLEO MINERAL; FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL;	FR	1000
26	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60
27	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML SEM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60
28	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 1 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	100
29	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 3 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60
30	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	СХ	100
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 100ML	FR	2000
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UND	20000
34	SONDA URETRAL N° 08	UND	20000
35	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 12.	UND	2000
	I .	•	•

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

O lote único foi estruturado de forma a garantir a economicidade, eficiência logística e padronização dos materiais, bem como facilitar o gerenciamento e controle dos insumos pelos setores responsáveis.

A composição de um único lote visa otimizar os procedimentos administrativos, financeiros e logísticos, pois se trata de itens de natureza complementar e correlata, com características semelhantes quanto ao uso, armazenamento e destinação.

A aquisição por lote único apresenta os seguintes benefícios:

Racionalização da gestão de estoque, com recebimento mais ágil e menos frag



- Redução de custos indiretos, como transporte, conferência, armazenamento e distribuição dos itens.
- Facilidade na fiscalização e controle de qualidade, ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor.
- Coerência técnica, já que todos os itens estão alinhados ao objetivo comum de garantir o atendimento de saúde pública à população vulnerável.

A escolha do critério de menor preço por lote é justificada pelo fato de que:

- Permite uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, ao possibilitar economia de escala.
- Evita a fragmentação excessiva de fornecimentos, o que poderia comprometer a padronização e qualidade dos serviços de saúde.
- Garante competitividade, sem prejuízo à ampla participação de empresas do setor, uma vez que os itens são amplamente ofertados no mercado.
- Minimiza o risco de fornecimento parcial, assegurando que todos os itens essenciais estejam disponíveis de forma simultânea.

Diante do exposto, restam evidenciadas a necessidade e a conveniência da Administração em realizar a licitação com critério de julgamento por menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM 26GCX COM 100 UND	СХ	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL1/33 HP DE POTÊNCIA20 LITROS/MINUTO COM CAPACIDADE 1,3L	UND	40	R\$ 541,28	R\$ 21.651,20
3	ATADURA CREPOM 08CM X 1.80MT INDIVIDUAL	UND	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
4	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃOSISTEMA ABERTO COM BARBANTE - DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	400	R\$ 79,51	R\$ 31.804,00
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADAE FILTRO	UND	2000	R\$ 70,85	R\$ 141.700,00
6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UND	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - UND COM 30G	UND	400	R\$ 14,13	R\$ 5.652,00
8	CREME DE ARNICA 5% COM CÂNFORA 3% FORMA	UND	1000	R\$ 17,79	R\$ 17.790.00



	1		1 1	1	1
	FARMACÊUŢICA CREME				
	DERMATOLÓGICO; VIA DE				
	ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;				
	EQUIPO MACROGOTAS COM				
	INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR	UND	200	R\$ 4,51	
9	COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP				R\$ 902,00
	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO				
	ENTERAL COM FILTRO- PCT COM 25	PCT	20000	R\$ 43,77	
10	UND			+ -,	R\$ 875.400,00
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL -				114 01 01 11 10 1,00
11	10CM X 4,5M	UND	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA				1 (ψ 2.202,00
12	- 2,5CM X 4,5M	UND	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
12	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: G				1\\$ 1.204,00
13		PCT	100	R\$ 43,31	D# 4 224 00
13	- PCT COM 16 UND				R\$ 4.331,00
1 44	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO:	PCT	100	R\$ 44,98	D# 4 400 00
14	XG - PCT COM 16 UND			•	R\$ 4.498,00
	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA				
	ENTERAL, PLÁSTICO				
	TRANSPARENTE, ESTÉRIL,				
	GRADUADO A CADA 50 ML,				
	DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO				
	ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E				
	ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO	UND	20000	R\$ 1,58	
	INDIVIDUALMENTE COM				
	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE				
	IMPRESSO NO PRODUTO,				
	COMPOSTO DE ETIQUETA PARA				
	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA				
15	SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.				R\$ 31.600,00
	GAZE EM ROLO TIPO 91MX91MM NÃO				114 011000,00
16	ESTERIL 8 CAMADAS 4 BORDAS	UND	200	R\$ 25,89	R\$ 5.178,00
10	GEL CONDUTOR; GEL INCOLOR;				1 (ψ 3.170,00
	INODORO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL;		60	D¢ 24 75	
47		GL	60	R\$ 31,75	D¢ 4 005 00
17	GALÃO COM 5 KG;				R\$ 1.905,00
	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE				
	ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR,				
	PARA ULTRASSONOGRAFIA,	FR	1000	R\$ 7,60	
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH			+ - 100	
	NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE				D
18	300 GRAMAS				R\$ 7.600,00
	LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO [%]: 2,				
	FORMA, FARMACÊUTICA: GEL,	UND	200	R\$ 11,06	
19	CONTEÚDO [G]: 30				R\$ 2.212,00
	LUVAPARA PROCEDIMENTO	СХ	200	R\$ 25,33	
20	TAMANHO - G - CX COM 100 UND		200	1 (ψ 20,00	R\$ 5.066,00
	LUVAPARA PROCEDIMENTO	CV	200	D¢ 27 24	
21	TAMANHO - M- CX COM 100 UND	CX	200	R\$ 27,34	R\$ 5.468,00
	LUVAPARA PROCEDIMENTO	0)/	40	D# 04 50	
22	TAMANHO - P - CX COM 100 UND	CX	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA				The fall on
	COM ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL -	СХ	40	R\$ 41,61	
23	CX COM 50 UND	5,	.		R\$4,664.40
	1	<u> </u>		<u> </u>	1



24	ÓLEO DE GIRASSOL- FRASCO CONTENDO 200ML	FR	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
	ÓLEO MINERAL; FORMA				1.14 2.233,00
	FARMACEUTICA:SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO:	FR	1000	R\$ 9,18	
	FRASCO 100ML; VIA	1 1	1000	ΙζΨ 9, 10	
25	ADMINISTRACAO: ORAL;				R\$ 9.180,00
	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM	0)/	00	D# 407.05	
26	ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	CX	60	R\$ 167,05	R\$ 10.023,00
	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM				Τ(ψ 10.020,00
	ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML SEM	CX	60	R\$ 181,40	
27	AGULHA - CX COM 250 UND				R\$ 10.884,00
20	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 1	СХ	100	R\$ 101,61	D¢ 40 464 00
28	ML COM AGULHA - CX COM 250 UND SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 3				R\$ 10.161,00
29	ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	CX	60	R\$ 131,65	R\$ 7.899,00
	SERINGA, MATERIAL				
	POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX,				
	CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP,				
	ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA,	СХ	100	R\$ 38,15	
	MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA,		100	1 (φ σσ, 1 σ	
	ESTERILIDADE ESTÉRIL,				
	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO				
30	EMBALAGEM INDIVIDUAL				R\$ 3.815,00
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO	FR	2000	R\$ 4,46	
31	CONTENDO 100ML	1 11	2000	Νψ 4,40	R\$ 8.920,00
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE				
	CLORÉTO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO	FR	2000	R\$ 6,30	
32	CONTENDO 500ML				R\$ 12.600,00
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		20000	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
34	SONDA URETRAL Nº 08	UND	20000	R\$ 1,49	R\$ 29.800,00
	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC	UND	2000	R\$ 4,85	
35	N° 12.	טויט	2000	1\φ 4,03	R\$ 9.700,00
	1=-	1	1		R\$ 1.328.832,60

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.328.832,60 (um milhão trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e centavos), de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços de materiais médico hospitalares e afins, visando atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE. A licitação seguirá os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos produtos necessários para o atendimento das demandas da população vulnerável.



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a realização do registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE é uma medida adequada e necessária. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir o atendimento de qualidade e a promoção da saúde dessas pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o acesso aos serviços de saúde.

Além disso, a utilização do registro de preços como modalidade de contratação pública possibilita a economia de recursos públicos, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma mais ágil e com melhores condições de preço. Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços se mostra como uma alternativa eficiente e transparente para garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários para o atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, considerando a relevância e a urgência do atendimento das necessidades de saúde dessas pessoas, a contratação de materiais médico hospitalares e afins por meio de registro de preços se mostra como uma medida adequada e eficaz para garantir o acesso aos serviços de saúde e promover o bem-estar da população vulnerável do município de Forquilha/CE.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de materiais médico hospitalares e afins para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a continuidade e eficácia dos serviços de saúde. A entrega dos materiais deve ser imediata após a contratação, assegurando o atendimento rápido e eficiente às necessidades da população atendida pela Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a contratação pública de materiais médico hospitalares para pessoas em vulnerabilidade social em Forquilha/CE começa com a formalização da demanda através do DFD. Em seguida, é realizada a cotação dos materiais necessários, seguida pelo ETP para garantir a qualidade e adequação dos produtos. Todo o processo segue a lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de materiais médico hospitalares e afins para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE tem como objetivo principal garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para essa parcela da população. Com a realização dessa contratação, espera-se que haja uma melhoria significativa no atendimento prestado, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dessas pessoas.

Além disso, a contratação desse objeto busca também promover a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos sejam de qualidade e atendam às necessidades específicas dos pacientes em vulne abilidade social. Dessa forma, a realização de licitações para a aquisição desses materiais contributo.



para a otimização dos processos de compra e a redução de possíveis desperdícios de recursos.

Por fim, a contratação do registro de preços para a aquisição de materiais médico hospitalares e afins para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações. Com isso, busca-se garantir a igualdade de acesso aos serviços de saúde, promovendo a equidade e a justiça social no município de Forquilha/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de materiais médico-hospitalares e afins para atender as necessidades de pessoas em vulnerabilidade social pode gerar impactos ambientais significativos. A produção desses materiais muitas vezes envolve o uso de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, além da geração de resíduos sólidos e emissões de gases poluentes.

Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contaminar o solo e os recursos hídricos, causando danos à fauna e flora locais. A extração de matérias-primas para a fabricação desses produtos também pode contribuir para o desmatamento e a degradação de ecossistemas naturais.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que a gestão dos resíduos gerados seja feita de forma adequada, com a separação e destinação correta dos materiais descartados. Além disso, é importante incentivar a utilização de materiais sustentáveis e eco-friendly na fabricação dos produtos, reduzindo assim o impacto ambiental ao longo de toda a cadeia produtiva.

A conscientização dos fornecedores e dos usuários desses materiais também é essencial para promover práticas mais sustentáveis e responsáveis. A implementação de políticas de compras públicas sustentáveis, que priorizem produtos e fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental gerado por esse tipo de contratação pública.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação do objeto descrito, referente ao registro de preços para aqui materiais médico hospitalares e afins para atender as necessidades de



conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, é de extrema importância e viabilidade, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros, estabelecidos na Lei 14.133 de licitações.

A realização de um processo licitatório para a formação de um registro de preços possibilita a aquisição dos materiais de forma mais econômica e eficiente, garantindo a transparência e a competitividade entre os fornecedores. Além disso, a utilização do registro de preços permite a aquisição dos materiais de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, evitando desperdícios e garantindo o controle dos gastos públicos.

Ao atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, a contratação desse objeto contribui para a promoção da saúde e o bem-estar dessas pessoas, garantindo o acesso aos materiais médico hospitalares necessários para o tratamento e cuidado adequado. Dessa forma, a contratação desse objeto está alinhada com o princípio da eficiência, garantindo a prestação de um serviço de qualidade e a promoção da igualdade social.

Portanto, a contratação do registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Saúde do município de Forquilha/CE, está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo a legalidade e a transparência no processo de aquisição desses materiais, além de contribuir para a promoção da saúde e o bem-estar da população vulnerável atendida pelo município.

(____) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.005

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.03.005**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM 26G CX COM 100 UND	СХ		100	R\$ -	R\$ -
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 1/33 HP DE POTÊNCIA 20 LITROS/MINUTO COM CAPACIDADE 1,3L	UND		40	R\$ -	R\$ -
3	ATADURA CREPOM 08CM X 1.80MT INDIVIDUAL	UND		1000	R\$ -	R\$ -
4	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE - DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT		400	R\$ -	R\$ -
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA E FILTRO	UND		2000	R\$ -	R\$ -
6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE			200	R\$ -	R\$ -
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - UND COM 30G	UND		400	R\$ -	R\$ -
8	CREME DE ARNICA 5% COM CÂNFORA 3% FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;	UND		1000	R\$	R\$ -



	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR				
	LATERAL E ENTRADA DE AR COM	UND	20	0 R\$-	
9	FILTRO, CONECTOR LUER SLIP				R\$ -
	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL				
10	COM FILTRO - PCT COM 25 UND	PCT	200	00 R\$ -	R\$ -
10					ΚΦ -
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X	UND	20	0 R\$ -	.
11	4,5M	0.12		- ι ι ψ	R\$ -
	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA -	UND	20	0 R\$ -	
12	2,5CM X 4,5M	טוזט	20	0 129 -	R\$ -
	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: G -				·
13	PCT COM 16 UND	PCT	10	0 R\$-	R\$ -
13					ΤζΨ -
	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: XG -	PCT	10	0 R\$-	.
14	PCT COM 16 UND				R\$ -
	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA				
	ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE,				
	ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML,				
	DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA				
	A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA				
	CUDODIE COSQUEADA, E ALÇA FARA				
	SUPORTE. EMBALADO	UND	200	00 R\$ -	
	INDIVIDUALMENTE COM			·	
	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO				
	NO PRODUTO, COMPOSTO DE				
	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO				
	PACIENTE E DA SOLUÇÃO.				
15	CAPACIDADE DE 300 ML.				R\$ -
10	GAZE EM ROLO TIPO 91MX91MM NÃO				ΤζΨ
40		UND	20	0 R\$-	.
16	ESTERIL 8 CAMADAS 4 BORDAS				R\$ -
	GEL CONDUTOR; GEĻ IŅCOLOR;				
	INODORO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL;	GL	60) R\$ -	
17	GALÃO COM 5 KG;				R\$ -
	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA,				
	APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA				
	ULTRASSONOGRAFIA,				
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH	FR	100	00 R\$-	
4.0	NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE 300				5.0
18	GRAMAS				R\$ -
	LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO [%]: 2,				
	FORMA FARMACÊUTICA: GEL,	UND	20	0 R\$-	
19	CONTEÚDO [G]: 30				R\$ -
	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO				·
20	- G - CX COM 100 UND	CX	20	0 R\$-	R\$ -
	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO				Ι (Ψ -
04		CX	20	0 R\$ -	.
21	- M - CX COM 100 UND				R\$ -
	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO	СХ	40	R\$ -	.
22	- P - CX COM 100 UND			- 1λφ -	R\$ -
	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM				
	ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL - CX COM	СХ	40	R\$ -	
23	50 UND			Ι.Ψ	R\$ -
					Ι (Ψ -
		FR	20	0 R\$ -	.
24	CONTENDO 200ML			*	R\$ -
	ÓLEO MINERAL; FORMA			FATT	3/100
	FARMACEUTICA:SOLUCAO ORAL;	FR	100		
	FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO	ı-ıx	100	00 R\$	W Company
25	100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL;			1	**************************************
			·	3	V66757/8



	DEGG					R\$ -
35	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 12.	UND	2	2000	R\$ -	R\$ -
34	SONDA URETRAL N° 08	UND	2	0000	R\$ -	R\$ -
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND		0000	R\$ -	R\$ -
32	DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 500ML			2000	R\$ -	R\$ -
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO					Ŧ
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 100ML	FR	2	2000	R\$ -	R\$ -
30	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	СХ		100	R\$ -	R\$ -
29	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 3 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ		60	R\$ -	R\$ -
28	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 1 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ		100	R\$ -	R\$ -
27	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML SEM AGULHA - CX COM 250 UND			60	R\$ -	R\$ -
26	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND			60	R\$ -	R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$	 [)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

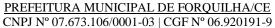
Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.03.005

Prezados(as) Senhores(as),





Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.03.005**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM 26G CX COM 100 UND	СХ		100	R\$ -	R\$ -
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 1/33 HP DE POTÊNCIA 20 LITROS/MINUTO COM CAPACIDADE 1,3L	UND		40	R\$ -	R\$ -
3	ATADURA CREPOM 08CM X 1.80MT INDIVIDUAL	UND		1000	R\$ -	R\$ -
4	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE - DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT		400	R\$ -	R\$ -
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA E FILTRO	UND		2000	R\$ -	R\$ -
6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO: SILICONIZADA, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA INTERMITENTE	UND		200	R\$ -	R\$ -
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) - UND COM 30G	UND		400	R\$ -	R\$ -
8	CREME DE ARNICA 5% COM CÂNFORA 3% FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA;	UND		1000	R\$ -	R\$ -
9	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP	UND		200	R\$ -	R\$ -
10	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO - PCT COM 25 UND	PCT		20000	R\$ -	R\$ -
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CM X 4,5M	UND		200	R\$ -	R\$ -
12	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - 2,5CM X 4,5M	UND		200	R\$ -	R\$ -
13	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: G - PCT COM 16 UND	PCT		100	R\$ -	R\$ -
14	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO: XG - PCT COM 16 UND	PCT		100	R\$ -	R\$ -
15	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA	UND		20000	R\$\$\$\$	#\$



					_
	A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÃO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.				
16	GAZE EM ROLO TIPO 91MX91MM NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 4 BORDAS	UND	200	R\$ -	R\$ -
17	GEL CONDUTOR; GEL INCOLOR; INODORO; NÃO CONTÉM ÁLCOOL; GALÃO COM 5 KG;	GL	60	R\$ -	R\$ -
18	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, PARA ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE 300 GRAMAS	FR	1000	R\$ -	R\$ -
19	LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO [%]: 2, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, CONTEÚDO [G]: 30	UND	200	R\$ -	R\$ -
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - G - CX COM 100 UND	СХ	200	R\$ -	R\$ -
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - M - CX COM 100 UND	СХ	200	R\$ -	R\$ -
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO - P - CX COM 100 UND	СХ	40	R\$ -	R\$ -
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL - CX COM 50 UND	СХ	40	R\$ -	R\$ -
24	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO CONTENDO 200ML	FR	200	R\$ -	R\$ -
25	ÓLEO MINERAL; FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL;	FR	1000	R\$ -	R\$ -
26	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND		60	R\$ -	R\$ -
27	SERINGA HIPODERMICA 0,7X25MM ESTERIL DE USO ÚNICO - 20 ML SEM AGULHA - CX COM 250 UND		60	R\$ -	R\$ -
28	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 1 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	100	R\$ -	R\$ -
29	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL - 3 ML COM AGULHA - CX COM 250 UND	СХ	60	R\$ -	R\$ -
30	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO PERDA DE RESISTÊNCIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,	СХ	100	R\$ -	R\$



	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL				
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 100ML	FR	2000	R\$ -	R\$ -
32	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 500ML	FR	2000	R\$ -	R\$ -
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	20000	R\$ -	R\$ -
34	SONDA URETRAL N° 08	UND	20000	R\$ -	R\$ -
35	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC N° 12.	UND	2000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PRO	OPOSTA R\$	()
PROPONENTE: CNPJ Nº: REPRESENTANTE DA EI CPF Nº: VALIDADE DA PROPOST			
	Nome do Representante Legal		
	CDE n ⁰		



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.04.03.005 PROCESSO Nº 2025.04.03.005 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.005 VALIDADE: 01 (um) ano

Aos () dias do mês de	do ono do	na Profeitura Municipal do
Forquilha, localizada na Av. Criança Dant	e Valério, 481 - Ce	ntro - Forquilha/CE, nos termos
constantes na Lei de Licitações nº 14.13	3/2021, de 01 de a	abril de 2021 e suas alterações
posteriores, de acordo com o resultado	da classificação d	as propostas apresentadas no
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.04.03.0	005 foram registra	dos os preços da(s) empresa(s)
ao final qualificada(s), de acordo com a o	classificação por e	la(s) alcançada(s), observadas
as condições do edital que integra est	e instrumento de	registro de preços e aquelas
enunciadas nas cláusulas que se seguen	n:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e afins para atender as necessidades de pessoas conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.04.03.005, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame.



licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Forquilha, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2- O remanejamento somente será feito:
- I de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 II de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação se justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2- A Prefeitura deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Forquilha será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial do Contrato do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão cor as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preces-
- 11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços sei nos instrumentos convocatórios.



- 11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 15.1- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- b.1) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b.2) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- c.1) O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- c.2) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "b.1" antecederão aqueles de que trata a alínea "b.2" do referido inciso.
- c.3) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem a alínea "b" e "c.1" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.
- d) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD de comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso IV § 2º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

	Forquilha/CE	, de	de 20 .
--	--------------	------	---------

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHA: 1	S :
Nome: CPF: 2	
Nome: CPF·	



EMPRESA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 2025.04.03.005.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2025.04.03.005, celebrada entre o Município de Forquilha, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2025.04.03.005.

M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	ТО
\ST	RO DE RESERVA:					



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Saúde, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a), infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº, Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a(o)
CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
 a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico; b) A Ata de Registro de Preços e o Edital da licitação; c) A proposta do contratado; d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR
4.1- O valor da contratação é de R\$ ().
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- 5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1- São obrigações do Contratante:
- 10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regênçia;
- 11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total que en parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificaren vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos excena condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas administrativas; e



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3- Indenizações e multas.
- 15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tes	souro Municipal,
Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº	_, elemento de
despesa nº	

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e da Lei nº 14.133, de 2021.



- 18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE,	de de 20
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde CONTRATANTE	Representante Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	_
Nome: CPF/MF:	
02	_
Nome: CPF/MF	



ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO (Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data	
Nome do representante Legal	
CPF Nº	

DECLARAÇÃO (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

- a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Loca	al e data
Nome do rep	 resentante Legal